



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Responsável pela Demanda: Fernando Revers e Cláudia M. K. Teixeira	
E-mail: asocial@belmonte.sc.gov.br	Telefone: 36250080
1. Objeto O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de <i>peças jurídicas, públicas ou privadas, lucrativas ou não</i> , para a execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais, de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, em unidades residenciais, para atender a questões específicas do Município de Belmonte-SC, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I).	
2. Justificativa da Escolha da Solução O reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do convívio familiar, entre outros princípios, justificam a preocupação de que os serviços que acolham crianças e adolescentes sob medida protetiva atendam a parâmetros que assegurem condições favoráveis ao seu desenvolvimento, por meio de experiências reparadoras. Nesse ínterim, crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, merecedores de especial atenção frente a situações de pobreza, vulnerabilidade ou risco. Assim, a previsão do acolhimento na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, como um serviço que oferece acolhimento provisório, em unidades residenciais, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento encontra previsão legal no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Quando, para a proteção de sua integralidade física e psicológica, for detectada a necessidade do afastamento da criança e do adolescente da família de origem pela autoridade competente, os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Por isso, enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar-lhes um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a proporcionar, dentre outros aspectos, constância e estabilidade na prestação dos cuidados. Nesse contexto, o município de Belmonte- SC, prioriza a oferta de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes de ambos os sexos de zero a 18 anos incompletos na modalidade de abrigo institucional	



v.01.01

ou Casa lar. Para tanto, urge a necessidade de reordenamento no serviço de acolhimento em Belmonte-SC, para a modalidade de prestação de serviços em abrigo institucional ou Casa lar. O município de Belmonte- SC se propõe a aperfeiçoar esta modalidade de atendimento e, a observância dos aspectos administrativos, legais e institucionais, operacionaliza, para ano de 2024 e 2025, a realização de processo licitatório, para habilitação de entidades sem fins lucrativos interessadas na oferta de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar.

Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

4.Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

Item	Cód. Betha	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtd. de vagas crianças adolescentes	VALOR mensal	Valor Total/ano
1		Prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao Município de Belmonte, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina. Quando não ocupadas, as vagas serão mantidas, mediante pagamento mensal, como vagas reservas para atendimento à situações urgentes e inesperadas.	48 meses	4.800,00 (valor mensal por vaga)	230.400,00
TOTAL					230.400,00

Cláudia M. K. Teixeira
Assistente Social
Cress 4245/12ª Região

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CFP 89925-000 - Belmonte (SC)



v.01.01

5. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços:

O Município de Belmonte/SC convocará os classificados para assinarem o instrumento de contrato no prazo 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que os mesmos receberem a convocação, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado, podendo ser este prazo prorrogado por igual período, mediante pedido por escrito.

Como condição para a assinatura do contrato, o licitante convocado deverá comprovar plenas condições para o referido ato, no prazo fixado no subitem anterior, sob pena de perder o direito de receber a outorga.

6. Necessidade Pública a ser atendida:

Idem item 2.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor estimado da contratação é de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

8. Definição do valor estimado pelo Decreto Municipal nº 199/2023

O valor estimado foi devidamente apurado por meio da utilização de atas de contratações públicas realizadas por outros entes municipais.


9. Justificativa de escolha do fornecedor:

O mesmo deverá atender no disposto das cláusulas editalícias do termo de referencia e demais anexos do edital o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as leis vigentes lei de licitações nº 14.133/21 e demais leis vigentes.

DFD finalizado em 09 de outubro de 2024.

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Fernando Revers
Secretário Municipal de Assistência Social.



Cláudia M. K. Teixeira
Assistente Social – Gestão e Saúde

Cláudia M. K. Teixeira
Assistente Social
Cress 4245/12ª Região

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Fnd. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CFP 89925-000 - Belmonte (SC)